

**MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA**

Direção Nacional da Administração Pública

**Extrato do Despacho n.º 547/2025**

**Sumário:** Fixando a Pensão de sobrevivência a favor Arlinda Cândida Amador da Cruz, na qualidade de Cônjuge sobrevivente e herdeira hábil de Manuel Jesus da Cruz.

Extrato do Despacho do Diretor de Serviço da Segurança Social por subdelegação de Competência do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 32/2025 de 11 de abril.

De 21 de abril de 2025

Ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 70º e 72º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 64.452\$00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois escudos) a favor da Arlinda Cândida Amador da Cruz, na qualidade de Cônjuge sobrevivente e herdeira hábil de Manuel Jesus da Cruz, falecido no dia 2 de abril de 2022.

A pensão, auferida por Arlinda Cândida Amador da Cruz na qualidade de cônjuge sobrevivente, é distribuída da seguinte forma:

Viúva: Arlinda Cândida Amador da Cruz .....64.452\$00

Por despacho de 12 de março de 2025 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 16 anos, 1 mês e 25 dias.

O montante em dívida no valor de 178.28800 CVE (cento e setenta e oito mil, duzentos e oitenta e oito escudos), poderá ser amortizado em 332 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 541,00 CVE e as restantes de 537,00 CVE.

Este Despacho produz efeitos a partir de 2 de abril de 2022, nos termos do art.º 80 do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 7 de maio de 2025).

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 15 de maio 2025. —O Diretor SSS,  
*António Centeio.*